



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0063, DE 28 DE MARÇO DE 1994

REAJUSTA UPV

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal - autorizado a conceder em adiantamento 75% (setenta e cinco por cento) para correção da Unidade Padrão de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, para o mês de janeiro de 1994.

Art. 2º - O adiantamento que se refere o artigo anterior, será descontado do percentual a ser concedido para correção da Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, na data-base.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de março de 1994



  
ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal